



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO JUNTO À UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL – UVERGS, E AUTORIZA A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO.

Art. 1º Fica, a Câmara Municipal de Vereadores de Osório, autorizada a filiar-se junto à União dos Vereadores do Rio Grande do Sul – UVERGS.

Art. 2º Fica, a Câmara Municipal de Vereadores de Osório, autorizada a realizar a contribuição mensal, disposta no Termo de Filiação a ser firmado, observando as disposições estatutárias da UVERGS.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.99.02.00.00 Associações, Federações e Confederações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução que estamos encaminhando para apreciação tem por finalidade autorizar esta Casa Legislativa a se filiar junto a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul – UVERGS.

Conforme Lei do Estado do Rio Grande do Sul, de nº 12.023/2003, a UVERGS restou reconhecida como estidade oficial representativa das Câmaras Municipais de Vereadores do Rio Grande do Sul.

A referida entidade atua, também, conjuntamente ao TCE/RS, na qualificação de agentes políticos e servidores, conforme Termo de Cooperação nº 05/2022.

Portanto, a filiação desta Casa Legislativa à UVERGS só trará benefícios aos trabalhos desenvolvidos neste Parlamento e, por tais motivos, esperamos pela aprovação do presente.

Câmara Municipal de Osório em 08 de agosto de 2023.

João Pereira
Presidente em exercício

Lucas Azevedo
1º Secretário

Charlon Müller
2º Secretário

